

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO

: 03-0006/2002 DE 2002

MATERIA LEGISLATIVA: PR

03-0006/2002 DE 14/03/02

PROMOVENTE: VEREADOR

ANA MARTINS

E M E N T A:

"PROPÕEM ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
ACRESCENDO O INCISO X, NO ARTIGO 47 DO REGIMENTO IN-
TERNO."

O B S E R V A C O E S:

INC Solutions
Ipo, Processo Legislativo
1/10/2010 10:13:44

00000009876-03



ARQUIVADO EM 12/01/2005

VIVIANE FERREIRA RG
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Nº 6 de 02

Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE:

Constituinte
Política
Administração Pública
Educação
Finanças e Orçamento

03 - PR
03-0006/2002

VEREADORA ANA MARTINS

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPÕEM ALTERAÇÃO DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA ACRESCENDO O INCISO
X, NO ARTIGO 47 DO REGIMENTO INTERNO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o Regimento Interno da Câmara Municipal, acrescento o inciso X, ao artigo 47, com a seguinte redação:

X- Dá Comissão Técnica Extraordinária de elaboração e desenvolvimento do Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo, com as seguintes características e finalidades:

a- Definir instalações no prédio da Câmara Municipal para seu funcionamento

Seção de Publicação e
Edição de Anais - DT-10

14 MAR 2002

R.106

896200-22-15-2002-14-90- W14- JSHJ

SEGUE(M) Juniado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº 1

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA ANA MARTINS

b- Garantir a concentração de informações a serem periodicamente atualizadas sobre a cidade, com prioridade para proposta técnica abaixo:

- 1- estatísticas sócio-econômicas
- 2-plantas cartográficas
- 3-cartografia relativa às questões ambientais
- 4-patrimônio histórico
- 5-infra-estrutura da cidade
- 6-uso e ocupação do solo
- 7-transportes
- 8-meio ambiente
- 9-área social
- 10-habitação
- 11-outras propostas da Comissão que se enquadrem dentro da idéia central do Projeto

Art. 4º - A mesa expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Vereadora Ana Martins
PCdoB

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução visa, a curto prazo, minimizar uma das grandes dificuldades de nossa metrópole e, a médio prazo, eliminar tais dificuldades, qual seja, a excessiva fragmentação das milhares de informações existentes sobre a cidade e o longo caminho que pesquisadores e administradores públicos precisam percorrer quando deles necessitam, situação que ocasiona, muitas vezes, grande dispêndio de tempo, excessivo volume de recursos e de boa vontade para reunir informações completas sobre o município.

A concentração das informações proposta traria, de imediato, uma grande economia em todos os sentidos, pois o tempo, a quantidade de pessoas a disposição de determinadas pesquisas e, conseqüentemente, os recursos necessários sofreriam redução drástica, facilitando sobremaneira os estudos, a localização de problemas e a busca de os estudos, a localização de problemas e a busca de soluções. Conferiria agilidade impar aos nossos técnicos, estudiosos, administradores públicos e à população em geral.

Finalmente, a proposta de que a câmara Municipal de São Paulo crie e administre um Banco de Dados da Cidade de São Paulo respalda-se na própria história da cidade. Esta Casa é o seu mais antigo órgão político e social do município e, sem dúvida, é o mais adequado para concentrar e democratizar as informações sobre a cidade.

Esta proposta surgiu durante os debates da Comissão Especial de Estudos sobre Moradias irregulares nas APAs, tendo sido sugerida por especialista da USP da área e endossada por técnicos de planejamento urbano e universidades.

Certa de que nossa propositura merecerá especial atenção e apoio dos nobres pares, apresento-a para a apreciação de todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 04

do processo n° 03- 6

de 20

02 26 , 03 , 02

(a)

Adelina

Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

Em 26-03-02

PR 15/98 Arquivo

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A Com. de Const. e Justiça

24 / 3 / 02

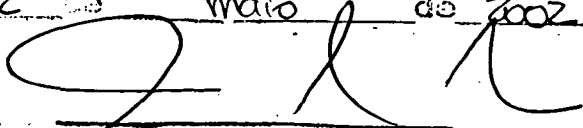
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28.3.02 às 14:15 h

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

Ao Nobre Vereador William Wao
para relatar

Sessão Comissão de Constituição e Justiça
Em 02 de Maio de 2002


Presidente

ADIV OICARI
OVIDEQUE TENDI
SPT 11 20

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 05
Em 21.08.02

(a) **Carlos Roberto da Silva**
Secretário
11.130



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

PARECER Nº 16-1180/2002/2002 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 0006/2002

Folha nº 067 do 63
Processo 006/02
Carlos Roberto Silva
P. 3-10
1
10/02/2003

Trata-se de projeto de lei de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, que visa alterar o Regimento Interno da Câmara acrescentando o inciso X, no artigo 47 do Regimento Interno

A Lei Orgânica do Município, no artigo 13, inciso XVIII, permite à Câmara Municipal a legislar sobre a criação, organização e funcionamento de Conselhos e Comissões.

O Projeto em questão visa criar um espaço para o desenvolvimento técnico dos dados da cidade. Formado por técnicos servidores desta Casa, tem como função coletar, armazenar e divulgar os referidos dados para a população. A comissão a ser criada é de caráter permanente. Eis que o inciso a ser acrescentado do artigo 47 no qual encontra-se no título III, seção III, trata-se das comissões permanentes.

Neste contexto, é mister uma reforma da estrutura da Câmara para dar autonomia ao poder legislativo, viabilizando democraticamente suas funções.

PELA LEGALIDADE

21/08/02

RELATOR

17 - RELCOM
17-1778/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30.08.02
página 57# coluna 01#
conferido: _____

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 30/08/02

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 02.09.02 às 12:30

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR

Joninho Paiva

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

04.09.02

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
S. G. H. Juntado de 06.20.02.03 al *Marin Luiz*
rubrica sob



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n.º

- 06 -

do processo n.º

PR

06

de 20

02 20, 02, 03

(a)

Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

REDESIGNAÇÃO

AO NOBRE VEREADOR

José Olímpio

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente

20 02 03

Lamir Pinheiro

PRESIDENTE

S E G U E *m* juntado *Δ* nesta data, documento *Δ* e papel para informação, rubricado *Δ*
sob folha *Δ* nº *Δ 07 a 09*

Em *30, 04, 03*

(a) *Maria Tereza*
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária de Coordenação da Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

VOTO VENCIDO DO RELATOR

~~PARECER Nº~~

DA COMISSÃO DE POLÍTICA
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 006/02

Folha nº - 07 - do
Processo nº 06/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

Propõe o presente Projeto de Resolução nº 006/02, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, alteração do Regimento Interno da Câmara, acrescentando o inciso X, no artigo 47.

O objetivo da propositura, é criar a Comissão Técnica Extraordinária de elaboração e desenvolvimento do Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo que, segundo a justificativa da autora, visa minimizar e até eliminar a excessiva fragmentação de milhares de informações existentes sobre a cidade. A concentração das informações traria grande economia de tempo e pessoas à disposição de pesquisas, redução de recursos, facilitaria sobremaneira os estudos, localização dos problemas e busca de soluções.

A proposta para que a Câmara Municipal de São Paulo crie e administre um Banco de Dados da Cidade de São Paulo, respalda-se na própria história da Cidade pois, esta Casa é o seu mais antigo órgão político e social do Município e o mais adequado para concentrar e democratizar as informações sobre a Cidade.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade da propositura, no parecer nº 1180/2002, amparada no artigo 13, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município.

Pelo exposto, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à propositura, por entender que, assim será possível a criação de um espaço, onde será concentrado informações sobre a Cidade, facilitando o acesso destas informações aos pesquisadores, aos administradores públicos e ao público em geral.

Esta Comissão porém apresenta **substitutivo** para inicialmente criar a Comissão Técnica Extraordinária Permanente e, na sequência, dar a competência específica para esta Comissão.

SUBSTITUTIVO Nº
URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, SOBRE O PROJETO DE
RESOLUÇÃO Nº 006/02

DA COMISSÃO DE POLÍTICA

Propõe alterações do Regimento Interno da
Câmara Municipal de São Paulo acrescentando o
§9º, no artigo 38 e o inciso XIV, no artigo 47.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 08 - do
Processo nº 06/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo 9º, no artigo 38, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

“§ 9º - Fica criada a Comissão Técnica Extraordinária Permanente de elaboração e desenvolvimento do Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo, com 7 (sete) membros, respeitada a proporcionalidade partidária e, seguindo as mesmas regras dos parágrafos 2º, 3º e 4º deste artigo”.

Art. 2º - Fica acrescentado o inciso XIV, no artigo 47, do Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

“XIV – Da Comissão Técnica Extraordinária Permanente de elaboração e desenvolvimento do Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo:

- a) criar e administrar o Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo;
- b) definir instalações no prédio da Câmara Municipal para seu funcionamento;
- c) garantir a concentração de informações a serem periodicamente atualizadas sobre a cidade, com prioridade para proposta técnica relativas a:

- 1- estatísticas sócio-econômicas;
- 2- plantas cartográficas;
- 3- cartografia relativa às questões ambientais;
- 4- patrimônio histórico;
- 5- infra-estrutura da cidade;
- 6- uso e ocupação do solo;
- 7- transporte;
- 8- meio ambiente;
- 9- área social;
- 10- habitação;

11-outras propostas da Comissão que se enquadrem dentro da idéia central do Projeto.”

Art. 3º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Paulo expedirá as normas necessárias à regulamentação da presente Resolução.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

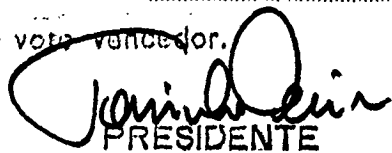
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 16-04.03

Contrário
Contrário
Contrário
Vereador Toninho Paiva
Presidente

Contrário
Vereador José Olímpio
Relator

3

Conforme art 27, § 3º do Regimento Interno,
designo o Vereador Ricardo Mendes
relator do voto vencedor.


PRESIDENTE





Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-0505/2003

Folha nº - 09 - do
Processo nº 06/02
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/02

Visa o Projeto de Resolução nº 006/02, de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo acrescentando o Inciso X, no seu Artigo 47.

O acréscimo diz respeito à criação da Comissão Técnica Extraordinária de Elaboração e Desenvolvimento do Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo, com as características e finalidades que são elencadas no Art. 1º. Segundo a propositura, ela garante a concentração de informações na Câmara Municipal de São Paulo, e que deverão ser periodicamente atualizadas.

O projeto vem acompanhado de Justificativa dizendo que a proposta minimiza uma das grandes dificuldades do Município de São Paulo, e a médio prazo elimina, que é a fragmentação das milhares informações existentes sobre a Cidade e a dificuldade que se tem em obtê-las completamente. A concentração proposta traria de imediato uma grande economia de tempo, facilitando os estudos de técnicos, estudiosos, administradores públicos e da população em geral. A Câmara Municipal de São Paulo, pela sua história, é o órgão mais adequado a concentrar e democratizar as informações a respeito do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça posicionou-se pela legalidade da proposta.

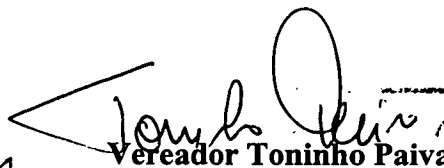
Pelo apresentado no projeto de lei, a Comissão Técnica Extraordinária a ser criada seria uma Comissão Permanente, formada por Vereadores, tendo instalações próprias no Palácio Anchieta.

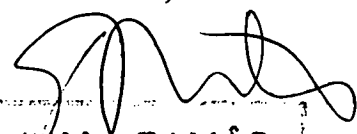
A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é de parecer que o mérito da propositura tem um alcance bastante grande e deve, efetivamente, ser implantado na Câmara Municipal de São Paulo, a fim de que todos os interessados, estudiosos, administradores públicos, estudantes, pesquisadores e outros tenham acesso fácil às informações sobre a Cidade. Porém, crê que a criação de uma Comissão Técnica Extraordinária Permanente, formada por vários Vereadores, não é o caminho ideal para a concretização deste desiderato, já que a formação de um banco de dados estaria mais afeta à área administrativa da Edilidade.

Assim, esta Comissão, apesar de concordar com a criação de um banco de dados da Cidade de São Paulo, posiciona-se **contrariamente** à propositura por julgar não ser o conteúdo da proposta apresentada a via que melhor se coaduna com o pretendido.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

30-04-03


Vereador Toninho Paiva
Presidente


Vereador Ricardo Montoro
Relator

17 - RELCOM
17-3065/2003

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 06 / MAIO / 2003
página 57 coluna 1ª 2ª
Conferido *A*

A Douta Comissão de
Administração Pública
Em 06/05/03

Maria Tereza
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Administração Pública
Em 06/05/03 as 14:30 h.

Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Ao nobre Vereador *Carlos Neder*
Para Relatar.
Sala da Comissão de Administração Pública
14/05/2003
[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue juntado nesta data ~~copiada~~ informação, rubricado sob
Documento *Th*
folha nº - 102 11 -
18/06/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0854/2003

Folha nº -10- do
Processo 06/03
Hélio Hideki Takahashi
Reg. 11123

PARECER Nº 16/2003 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06/2002.

Trata-se de projeto de resolução de autoria da Nobre Vereadora Ana Martins, que visa a criar a Comissão Técnica Extraordinária de elaboração e desenvolvimento do Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo.

Em síntese, referida Comissão teria a finalidade de sistematizar e disponibilizar dados e informações sobre a cidade, referentes a estatísticas sócio-econômicas, plantas cartográficas, patrimônio histórico, infra-estrutura urbana, uso e ocupação do subsolo, transportes, meio ambiente, habitação, entre outros aspectos.

A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade da propositura.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, por sua vez, posicionou-se de forma contrária à proposta, sob a alegação de que a criação de uma Comissão Técnica Extraordinária Permanente, formada por vários Vereadores, não é o caminho ideal para a formação de banco de dados.

Uma das maiores dificuldades que se enfrenta na solução dos problemas do Município é, exatamente, a falta de conhecimento profundo sobre estes mesmos problemas.

A sistematização de informações traria, sem dúvida, maior agilidade ao Administrador Público na solução dos problemas da Cidade, possibilitando maior conhecimento sobre a realidade e melhor qualidade na elaboração de estudos técnicos.

Ao Município, por sua vez, seria garantido o acesso a referidos dados, possibilitando sua participação mais efetiva na solução dos problemas que lhe afligem.



Câmara Municipal de São Paulo

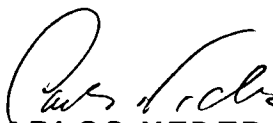
Folha nº - 11 - do
Processo 06/02
Hélio Hidaki Takahashi
Reg. 11123

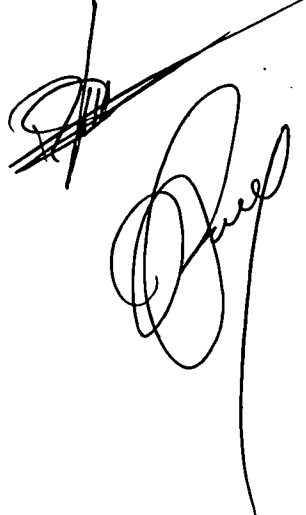
Há de se reconhecer, contudo, que assiste razão à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, quando afirma que "a criação de Comissão Técnica Extraordinária Permanente, formada por vários Vereadores, não é o caminho ideal para a construção deste desiderato, já que a formação de um banco de dados estaria mais afeta à área administrativa".

Acrescente-se a isso o fato de que a Câmara Municipal de São Paulo já possui 13 (treze) Comissões Permanentes, o que tem acarretado enorme dificuldade no agendamento de suas reuniões, em face da falta de espaços disponíveis suficientes no Palácio Anchieta e da dificuldade de compatibilizar as agendas dos Vereadores, que integram duas ou mais Comissões.

Pelo exposto, apesar de reconhecer o mérito da proposta, manifestamo-nos **contrariamente** a sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública,
em 18/06/03.


CARLOS NEDER
Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 19 / 06 / 03
página 211 coluna 3ª
conferido: Th

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 23 / 06 / 03

HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI
Secretário - RF 11.123

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 25/06/03 as 11h00 - h.

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR CARLOS GIANNAZI, digo, WILLIAM WOO
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

26 / 06 / 2003
PRESIDENTE

SEGUE - juntado - desta data
documento - * Excel de informação
publicado - sob forma - n.º 12
Em 03 / 10 / 03
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR

16-1395/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/02**

Tendo a autoria da nobre Vereadora Ana Martins (PC do B), o projeto em análise visa à alteração do Regimento Interno da Câmara, de modo a criar a Comissão Extraordinária Permanente de Elaboração e Desenvolvimento do Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo, com a finalidade de garantir a concentração e atualização de informações sobre a cidade de São Paulo.

Já se encontram no processo os Pareceres seguintes: da Comissão de Constituição e Justiça: pela legalidade; da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente: contrário, "por julgar não ser o conteúdo da proposta apresentada a via que melhor se coaduna com o pretendido"; da Comissão de Administração Pública: contrário, "pois a Câmara já possui 13 Comissões Permanentes, o que acarreta problemas de agendamento e de participação dos Srs. Vereadores nas diversas reuniões".

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, embora considerando importante a criação de um Banco de Dados que concentre as informações sobre a cidade de São Paulo, no âmbito da Câmara Municipal, acreditamos, como o fizeram as Comissões de Política Urbana e de Administração Pública que a criação de mais uma Comissão Extraordinária Permanente na Casa não seria o caminho adequado.

O arquivo e a hemeroteca da Câmara possuem uma quantidade muito grande de material e concentram uma infinidade preciosa de informações e dados sobre a cidade. Seria mais conveniente, portanto, que a Casa dotasse aquelas unidades administrativas de mais recursos humanos e tecnológicos modernos, de modo que aquele setor pudesse fazer o trabalho de análise, de seleção, de catalogação e de atualização constante desses dados, disponibilizando-os através de "mídia" digital para as Comissões Permanentes e Extraordinárias da Casa, bem como ao público em geral.

Desse modo, pelos motivos apontados, posicionamo-nos de modo desfavorável à medida proposta e nosso parecer é, portanto, contrário ao projeto de resolução em análise.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 02/10/03.

- Presidente

- Relator

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 03 / 10 / 03
 página 63 coluna 1a
 Conferido: *[assinatura]*

AMÉLIA M. I. MACHINO
 AMÉLIA M. I. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

A Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento

Em 06 / 10 / 03

[assinatura]
 AMÉLIA M. I. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 de 10 / 03 às 14h

[assinatura]
 ELAINE GONÇALVES SÁVOLI
 Secretária

A. nobre Vereador *Paulo Inácio*
 Presidente
 Comissão de Finanças e Orçamento
 08 / 10 de 2003
 Presidente *[assinatura]*

Segue _____ juntado _____, nesta data
 Documento _____ e papel de informação
 Rubricado _____ sob folha _____ nº 13
 Em 14 / 11 / 03 *[assinatura]*

Rogério Alves
 Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº # 13# do

Processo nº 06/02

Rogério Alves

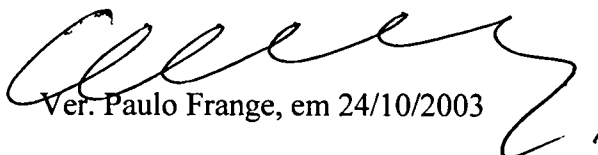
Reg. 11.084

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda os seguintes quesitos sobre o Projeto de Resolução nº 6/2002: -

1º) O Poder Executivo já possui unidade administrativa que realiza atividades com as mesmas finalidades previstas para a Comissão Técnica Extraordinária de elaboração e desenvolvimento do Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo?

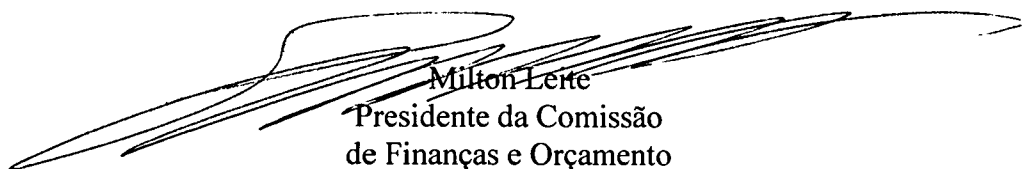
2º) Qual a opinião do Executivo sobre o projeto?



Ver. Paulo Frange, em 24/10/2003

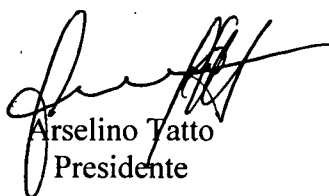
Senhor Presidente:

Encaminho-lhe para as devidas providências.



Milton Leite
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento

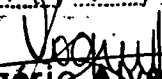
Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46, inciso VIII, do Regimento Interno.



Arselino Tatto
Presidente

A Leg. 3

Em 14/11/03


Rogério Alves
Reg. 11.084

RECEBIDO EM LEG3

EM 14/11/03

ÀS 18:00 h.


ZUZI ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

Sra. Paula,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Comissão de Finanças e Orçamento.

17/11/2003


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

oficiado, conforme solicitação de V. S^a.

17/11/2003


Paula Kawase
Oficial Legislativo

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado _____ sob folha _____ nº 1446
Em 27/11/03


CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Encarregada de Setor



Folha nº	14	do proc.
nº	03-06	de 2002
CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES		
Encarregada de Sala		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

18 -1 OF-LEG3
OFICIO N.0675/2003

Senhora Prefeita,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Resolução nº 06/02, de autoria da Vereadora Ana Martins – que propõe alteração do regimento interno da Câmara acrescentando o inciso X no artigo 47 do Regimento Interno, solicitando-lhe que nos envie subsídios, de acordo com os quesitos formulados em despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARSELINO TATTO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PR nº 06/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 13.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/krms



Folha nº 15do proc.
nº 03-06de 2002
CREUSA LEONILDA ZAGARI FILVES
Encarregada do Setor

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 18 de novembro de 2003.

Recebi ofício Leg. 3 nº 675/03, de 18/11/03, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Resolução nº 06/02, de autoria da Vereadora Ana Martins.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/11/03

Anexo: cópia xerográfica do PR nº 06/02 de fls. 01/02 e do despacho da comissão solicitante de fls. 13.

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 586.063.1.01
SGM-ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 16

do processo n° 03.06 de 20 02, 27, 11, 03

(a)

CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES
Entregada de Setor

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em. 28/11/03

ANGELA BORDA ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
28/11/03 às 14h

Handwritten large 'S' shape.

TO:
FROM:
SUBJECT:

TO:
FROM:
SUBJECT:

Handwritten: 0203 P1 80 11 16

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 17 a 20

Em 26/02/04

(a)
Handwritten signature



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 17 do
Processo nº 003-0.314.890-6
Elaine Gonçalves Gano
Reg. 000.465

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 30 de janeiro de 2004

Ofício A. J. L. nº 096/04

15 - DOCREC
15- 0164/2004

RECEBIDO NA ATM
Em 02/02/04
Às 16:00 horas

Processo nº 2003-0.314.890-6
Ref. : Ofício 18-LEG.3 nº 0675/2003

Maria José d'Almeida
Assistente de Chefia Técnica
RF: 10.940

Senhor Presidente

A teor do ofício referenciado, ao qual ora me reporto, Vossa Excelência transmitiu a este Gabinete solicitação proveniente da Comissão de Finanças e Orçamento dessa Egrégia Câmara, no sentido de envio de subsídios relativamente ao Projeto de Resolução nº 06/02, de autoria da Vereadora Ana Martins, que propõe alteração do Regimento Interno dessa Casa, objetivando a constituição de Comissão Técnica Extraordinária, incumbida de elaborar e desenvolver o denominado Projeto de Banco de Dados da Cidade de São Paulo.

Isto posto, promovo a remessa a Vossa Excelência das anexas cópias, que reproduzem, em seu inteiro teor, as pertinentes considerações tecidas pela Diretoria do Departamento de Informações da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Renovo, por oportuno, protestos de elevado apreço.

MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
ARSELINO TATTO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
JAM/LMS/mcs
Resp 06-02

À SGP-23 - Sr. Supervisor:

Para as providências pertinentes a essa Supervisão.

03/02/04

SOLANGE RAÍMONE DOS SANTOS
Supervisora de Contr. e Proc. Legislativo

RECEBIDO EM SGP-23

EM 03/02/2004

ÀS 16:45 h.

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/02/04

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



Folha nº 17	do
Processo nº 06/02	
Elaine Gonçalves Gavioli	
PMS/SP 100165	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMS/SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – SEMPLA

Folha de Informação nº -09-

Do processo 2003 – 0.314.890 – 6

em 07/01/04

(a)

Elaine C. G. PEREIRA
Ass. Adm.
RF.: 858.401.1.01
DEINFO - SEMPLA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Ref. ao Projeto de Resolução nº 06/02, de autoria da Vereadora Ana Martins, que propõe alteração no Regimento Interno da Câmara. Pedido de envios de subsídios.

Informação nº 001/04/Sempla/Deinfo

CÓPIA

SEMPLA.G
Sra. Chefe de Gabinete

Em resposta à solicitação de V.Sa. de parecer referente ao Projeto de Resolução nº 06/02, de autoria da Vereadora Ana Martins, temos a considerar:

A Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002, que instituiu o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo faz referência, no Título IV, Capítulo II, ao SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES, estabelecendo que cabe ao Poder Executivo manter atualizado o sistema municipal de informações sociais, culturais, econômicas, financeiras, patrimoniais, administrativas, físico territoriais, ambientais, imobiliárias e outras de interesse relevante para a cidade, as quais deverão estar progressivamente georeferenciadas em meio digital. A lei prevê a divulgação ampla e periódica dos dados constantes do referido sistema, seja através de publicação no Diário Oficial do Município, seja através da Internet (página eletrônica da Prefeitura) ou por outros meios disponíveis, a todos os interessados.

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano/SEMPLA, principalmente através de seu Departamento de Informações/DEINFO, vem sistematicamente construindo, ao longo dos anos, um conjunto de dados cartográficos, físico-territoriais, socioeconômicos e urbanos referentes ao Município de São Paulo e suas unidades territoriais, de tal forma que a Prefeitura já dispõe, atualmente, das bases para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Informações. Estes dados são sistematicamente disponibilizados pela SEMPLA não só às demais unidades municipais, como também a órgãos públicos e privados com manifesto interesse, assim como ao público em geral. Atualmente o DEINFO encontra-se empenhado em implantar, junto às Subprefeituras, o projeto INFOLOCAL,- conjunto sistematizado de informações e indicadores de âmbito local que deverão servir como subsídio ao planejamento e gestão descentralizados na cidade.

Laura Maria de M. Silveira
Assessora – SGMATL
OAB/SP 26.541



Folha N.º 10 - do proc.
n.º 2003-2.314.290-6
Ass. *Elaine*

ELAINE C. B. PEREIRA
Ass. Adm.
RF.: 558.401.1.01
DEINPO - SEMPLA

Assim sendo, considerando que as áreas abrangidas pelo Projeto de Resolução encontram-se praticamente cobertas pelos dados produzidos pela SEMPLA; que a Prefeitura de São Paulo já dispõe de uma rede interna de comunicação entre suas unidades (Intranet); que os dados atualmente elaborados pela SEMPLA, podem ser acessados/disponibilizados através dessa rede, e no intuito de evitar a duplicação de esforços, consideramos que talvez seja conveniente a Câmara Municipal prescindir da instalação de uma área específica para a montagem/duplicação de um banco de dados sobre a cidade aproveitando, entretanto, a oportunidade, para propor medidas que possibilitem o acesso direto dos vereadores e de outras unidades do Legislativo Municipal, aos dados e indicadores existentes e outros que vierem a ser disponibilizados.

CÓPIA

São Paulo, 07 de janeiro de 2004

Ana Maria Gambier Campos

ANA MARIA GAMBIER CAMPOS
Diretora do Departamento de Informações
SEMPLA/DEINFO

Folha n.º 19 do
Processo n.º 06/02
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 170.485

LCAC/ecbpd

Elaine
Elaine Maria de M. Silveira
Assessora - SGM/ATL
OAB/SP 26.541



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Folha de informação nº. 11

Do Processo nº 2003.0.314.890-6

em 07/janeiro/2004

ROSANGELA A. PROCÓPIO
SEMPLA-GABINETE

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Ref. ao Projeto de Resolução nº 06/02, de autoria da Vereadora Ana Martins, que propõe alteração no Regimento Interno da Câmara. Pedido de envios de subsídios.

CÓPIA

Folha nº	20	do
Processo nº	06/02	
Elaine Gervilves Gavioli		
Reg. 100/205		

SGM – ATL III
Sra. Assessora Chefe

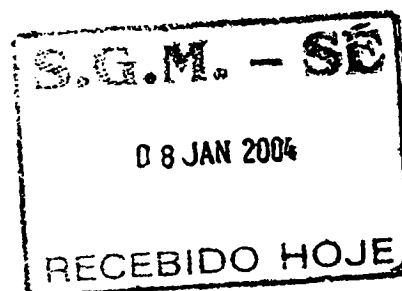
Com as informações desta Secretaria.

07 /janeiro/2004.

Elizabeth Bello

ELIZABETH BELLO
Chefe de Gabinete
SEMPLA

I-005/04
EB/rap.



Laura Maria de M. Silveira
Laura Maria de M. Silveira
Assessora – SGM/ATL
OAB/SP 26.541

À SGP-33, PARA ARQUIVAMENTO nos
termos do artigo 275 do Regimento Interno.

São Paulo, 05 101 105 .

ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUSA
RF 100.823
Secretária

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 20- fls.

Arquivado em 12.01.2005

O Func.º [assinatura]

JOSÉ ROBERTO FERREIRA
RF 100.702
SGP-33